

**LEI MUNICIPAL Nº 1047/10, DE 26 DE JULHO DE 2010.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto, a celebrar Convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, visando a transferência de tecnologia agropecuária e gerencial, na forma que especifica.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, visando a transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais e a cedência de um servidor, com a finalidade de auxiliar no funcionamento do escritório local.

**Art. 2º** - O prazo de vigência do convênio a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar de 10 de junho de 2010, podendo ser prorrogado automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se houver interesse entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não ocorra denúncia ou manifestação rescisória.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos vinte e seis dias do mês de julho de 2010.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 26.07.10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário.